



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**



MENSAGEM Nº 060 DE 29 DE maio 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 060	Livro 26	Fls 48 Data 29/05/23
Horas 16:02		
<i>Osseimil</i>		
FUNCIONÁRIO		

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar permissão de uso de espaço público, de forma onerosa, e por tempo indeterminado para a ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES.

Nesse sentido, vale ressaltar que nos loteamentos aprovados pelo Município, em regra, quando há a expedição do termo de conclusão de obra (TCO) a Administração Pública fica responsável pela manutenção de toda infraestrutura existente no loteamento, tais como: iluminação pública, galeria de águas pluviais, água potável, pavimentação, meio-fio, arborização.

Com a autorização onerosa para o uso de espaço público à Associação já mencionada, caberá a esta toda responsabilidade pela manutenção desta infraestrutura das áreas públicas, trazendo a Administração Pública economicidade e justificando-se o relevante interesse público, um dos requisitos para a permissão de espaços públicos. Vale ressaltar também que a Associação não possui fins lucrativos, bem como não haverá exploração econômica/comercial das áreas públicas objeto da cessão.

Além dos fatores já expostos, a permissão onerosa tem como condicionante a construção de uma praça em um prazo máximo de 12 meses no Bairro Jardim Serra Azul, fato que proporcionará a melhoria da qualidade de vida e lazer dos munícipes daquela localidade.

Diante o exposto, esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

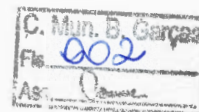
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**



PROJETO DE LEI Nº 060 DE 29 DE maio DE 2023.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 060	Livro 26	Fis. 48	Data: 29/05/23
Horas: 16:00			
<i>[Signature]</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar permissão de uso de espaço público por tempo determinado à instituição que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso de espaço público da área institucional, de forma onerosa, à ASSOCIAÇÃO PARQUE DAS FLORES, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida das Águas Quentes, Parque da Flores, Barra do Garças-MT, representada pelo seu Diretor ANDRÉ DE ALMEIDA JAQUES, brasileiro, administrador, portador do RG nº 3544698 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.584.991-04, residente e domiciliado Alameda Alcides Romão, 1.228, Qd. 61, Lt. 02, Cs. 03, Setor Façalville, CEP 74.350-030, Goiânia –GO, correspondendo a área de 7.373,94 m² (sete mil, trezentos e setenta e três vírgula noventa e quatro metros quadrados), de uma área total equivalente a 138.069,00 m² (cento e trinta e oito mil e sessenta e nove metros quadrados), objeto da matrícula nº 77.208, ficha 01-Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças, de propriedade da SPE – LOTEAMENTO BARRA DO GARÇAS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.301.020.0001-35, com sede na Rua C 137, nº 323, lote 03/04, Galeria APPIA, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO.

Art. 2º -As obrigações, tempo e contrapartidas da permissão de uso, que trata a presente Lei, se darão em conformidade com o Termo de Permissão de Uso em anexo, sendo expressamente proibido a exploração econômica das áreas públicas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2023.

[Signature]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



minuta

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2023

“TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES”.

Pelo presente Termo, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso doravante denominado PERMITENTE, e **ASSOCIAÇÃO PARQUE DAS FLORES**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida das Águas Quentes, Parque da Flores, Barra do Garças-MT, representada pelo seu Diretor **ANDRÉ DE ALMEIDA JAQUES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 3544698 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.584.991-04, residente e domiciliado Alameda Alcides Romão, 1.228, Qd. 61, Lt. 02, Cs. 03, Setor Façalville, CEP 74.350-030, Goiânia –GO, celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, em caráter oneroso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto formalizar a permissão de uso de espaço público de forma onerosa e exclusiva à ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DA SERRA para o uso das áreas e vias públicas exclusivamente aos usuários e proprietários do loteamento de acesso controlado denominado “Condomínio Parque das Flores”, que será composto por sistema viário (vias e canalizações de tráfego), 214(duzentos e quatorze) lotes, 9 (nove) quadras, 7 (sete) Áreas Públicas Municipais – APM e 11 (onze) Áreas Verdes.

2. DA FINALIDADE:

A permissão de uso tem por finalidade desonerar a Administração Pública das obrigações relacionadas a manutenção da infraestrutura do Loteamento de acesso controlado “Condomínio Parque das Flores”, tais como: iluminação pública, galeria de águas pluviais, água potável, pavimentação, meio-fio, arborização, bem como melhorar a qualidade de vida e lazer dos munícipes através da construção de uma praça com área no Bairro Jardim Serra Azul.



3. DO FUNDAMENTO:

A permissão de uso tem por esteio a Lei Municipal nº _____, de ____/____/2023.

4. DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência por prazo de 13 (treze) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

I) O recolhimento dos impostos (IPTU) das áreas em efetivo uso que são objeto de permissão de uso exclusivo;

II) Ser responsável pelo custeio da realização, manutenção e conservação das obras e serviços urbanos necessários para a área fechada, inclusive com o fechamento do loteamento de acesso controlado "Condomínio Parque da Serra", de forma que não venha prejudicar os acessos aos lotes às vias públicas, com muro divisória em parte do empreendimento, bem como a instalação de portarias de acesso às vias públicas;

III) Executar e manter o sistema de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto, em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades, respeitadas a legislação em vigor;

IV) Executar a manutenção e limpeza das vias e outras áreas públicas objeto da concessão de uso exclusivo;

V) Executar a coleta de resíduos sólidos, depositando-os em compartimentos fechados, de acordo com as normas municipais, em locais indicados pelo Poder Público para posterior recolhimento pela entidade competente;

VI) Assegurar em bom estado e em funcionamento a rede de energia elétrica e iluminação pública;

VII) Executar e manter obras destinadas ao escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos dos órgãos municipais competentes;

VIII) Executar as calçadas externas em todos o perímetro do fechamento do loteamento e mantê-las em bom estado;

IX) Autorizar de imediato, sem a necessidade de autorização de quaisquer dos membros da diretoria da concessionária, a entrada de servidores públicos municipais no residencial para cumprimento de suas atribuições legais, sejam de vistoria, fiscalização ou outras;





X) Executar outros serviços e obras que se fizerem necessárias para a boa manutenção e limpeza do residencial.

XI) Assegurar o direito de acesso ao bem público objeto desta Permissão, a qualquer tempo pelo Município de Barra do Garças-MT, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

XI) Garantir que não haja exploração econômica/comercial da área pública objeto da permissão.

XII) A permissionária se obriga a proceder ao fechamento do "CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES" de tal forma que não venha prejudicar os acessos dos lotes às vias públicas, com muro divisória em parte do empreendimento, bem como a instalação de portarias de acesso às vias públicas.

XIII) A Permissionária, se compromete a título compensatório em realizar uma obra pública no bairro "Jardim Serra Azul", sendo esta obra caracterizada como "PRAÇA DE LAZER" munida de todos os equipamentos, tais como, Playground infantil, quadra poliesportiva, quadra de areia, pergolado, calçamento, bancos, gramado, jardinagem, iluminação e rede hidráulica, sendo tal obrigação de caráter irrevogável e cujo os custos correrão inteiramente às expensas da Permissionária, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

I) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e cumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta do presente termo.

II) Notificar o PERMISSONÁRIO quando não houver o cumprimento das obrigações, respeitando-se a ampla defesa e contraditório.

7. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

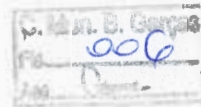
O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

8. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Permissão, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias a seguir identificadas, a todo o ato presente, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT,

de

de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
Permitente

ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES
Diretor
Permissionário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Função: _____ Função: _____

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 060/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ____ de ____ de 2023.

Ver. JAIRO GEHM
Presidente

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 060/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB			
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE			
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB			
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB			
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD			
JAIME RODRIGUES NETO	PSB			
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB			
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO			
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB			
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO			
PAULO BENTO DE MORAIS	PL			
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD			
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB			
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO
